



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Abertura: 16 de novembro de 2023.

Horário: 09h00min.

Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de veículo

NEUCIR ZANANDRÉA, Presidente da Câmara de Vereadores de São João da Urtiga, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público** a abertura de certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO para a seleção de preços referentes à **aquisição de 01 (um) veículo novo** destinado à atender a demanda do Poder Legislativo.

Rege a presente licitação a Lei Estadual 13.191, Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores de São João da Urtiga, localizado na Av. Prof. Zeferino, 765, São João da Urtiga–RS, no dia **16 de novembro de 2023**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação visa a seleção de proposta visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
01	01 (um) veículo novo, zero quilômetros, tipo sedan, capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/fabricação 2023,	Unid.	01	



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

	ano/modelo 2024, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 113 CV, transmissão automática no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, ar-condicionado, travas elétricas, porta-malas de no mínimo 475 (quatrocentos e setenta e cinco) litros, abertura interna do porta-malas, acendimento inteligente dos faróis, banco motorista com ajuste altura, chave inteligente presencial, sensor de estacionamento, multimídia instalado, vidros elétricos, alarme, airbags, tapetes, pintura na cor branca, rodas e pneus originais de fábrica, equipamentos com itens em série e opcionais de fábrica, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.			
--	---	--	--	--

2.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

2.3 - A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à sede do Poder Legislativo de São João da Urtiga, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

2.4 – Os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.

2.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será(ão) responsável(is) por efetuar o registro e aprovação do veículo junto aos órgãos competentes na titularidade da municipalidade.

3 – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser consultado no site <https://www.camarasju.com.br> e junto à sede do Poder Legislativo de São João da Urtiga, no horário expediente, de segunda à sexta-feira, na Av. Professor Zeferino, nº 765, na cidade de São João da Urtiga/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou pelo e-mail: cvurtiga@yahoo.com.br.

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

4.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas que seguem:

Dotação Orçamentária:

01 Poder Legislativo Municipal

1001 Aquisição equipamento e material permanente

449052 Equipamento e material permanente (408)

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados.

5.2 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 – Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município;

5.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

5.5 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.6 – As ME e EPP, que assim se credenciarem, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.6.2 – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de perclusão, apresentar proposta de preço



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.3 – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.7 – Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

5.7.1 – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

5.7.2 – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.8 – É dever do licitante encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada exigida no edital.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

6.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.8 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10 - Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

7 - IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

8.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e

8.1.2 – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

8.2 – Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

8.5 – A não-entrega da Declaração exigida no subitem 8.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.6 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

9 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

9.2 – A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 1 deste edital;
- c) Valor unitário e total do item cotado – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

e) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;

f) O prazo de validade da proposta estará vinculado até a assinatura do contrato administrativo;

g) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

h) Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

9.3 – O valor máximo do item não poderá ultrapassar o orçado pelo Município o qual está determinado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

9.4 – Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.6 – Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

9.7 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

9.8 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

b) Marca (marca e modelo do veículo) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial;



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

e) Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias após a emissão da autorização/solicitação;

9.9 – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

9.10 – Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

9.11 – A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

10.1 – As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

10.2 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

10.3 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.4 – Regularidade Fiscal:

10.4.1 – Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5 – Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública.

10.6 – Qualificação Técnica:

a) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório;

b) Declaração de garantia de 100 mil quilômetros rodados, independentemente do tempo de uso (conforme item 2.4 do referido Edital).

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

10.7.2 – A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO (Modelo anexo III). A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

10.8 – Outros documentos/ comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – (Anexo V).
- c) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada conforme disposição legal lei nº 6.279/1979.

10.9 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 – DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV).

11.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

11.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.12. Nas situações previstas nos incisos 11.8.e 11.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

11.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

12.3. É facultado a Câmara Municipal de Vereadores de São João da Urtiga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13 – DO RECEBIMENTO

a. O veículo será recebido provisoriamente depois de realizada à entrega, para que ocorra inspeção, a fim de verificar as conformidades mencionadas no **Termo de Referência (anexo I)**. Se o veículo estiver em desacordo, não será aceito;

b. Se eventualmente o veículo não estiver de acordo com os requisitos mencionados neste Termo, o mesmo deverá ser substituído, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

14- DA GARANTIA

a. O veículo deverá contar com assistência técnica especializada numa distância não superior a 200 km Município.

b. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a empresa autorizada a realizar prestação de serviços de assistência técnica especializada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso apresente qualquer defeito;



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

c. Não será admitida a utilização de peças usadas, reutilizadas, recondicionadas, ou que não acatem todos os padrões de qualidade;

d. Certificado de garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independentemente do tempo de uso.

15 – DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, no prazo de até trinta dias, ressalvada eventual necessidade de alteração da forma de pagamento.

15.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

15.3 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

15.4 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

15.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

15.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

15.8 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão de lances.

16.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

16.2 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

16.6.1 – A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

16.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 – RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

17.1 – O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato cuja minuta encontra-se em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste Edital.

17.2 – O contrato será assinado junto à sede administrativa do Poder Legislativo, na cidade de São João da Urtiga-RS, em horário expediente, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para referida assinatura.

17.3 – São obrigações do ADJUDICATÁRIO:



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo os produtos que não atenderem este Edital;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**;

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

18.2 – O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

18.3 – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecidos na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;

19 – CONTRATO

19.1 - O Poder Legislativo convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

19.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

19.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

19.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo VIII deste edital.

19.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

20.2. O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, em local situado dentro do município de São João da Urtiga.



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

23.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

23.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Câmara de Vereadores de São João da Urtiga, pelo telefone (54) 3532 1123, pelo e-mail cvurtiga@yahoo.com.br sendo que o edital está disponível no site www.camarasju.com.br, no link *Licitações*.

São João da Urtiga RS, 30 de outubro de 2023.

NEUCIR ZANANDRÉA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pelo Poder Legislativo Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – OBJETO

1.1 - O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para O Poder Legislativo, visando:

1.1.1 - A aquisição de 01 (um) veículo, nos termos dos itens abaixo especificados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Necessidade de aquisição de um veículo, a fim de suprir a demanda do Poder Legislativo, envolvendo os itens detalhados a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de 01 (um) veículo novo, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor de Referência (em R\$)
01	01 (um) veículo novo, zero quilômetros, tipo sedan, capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/fabricação 2023, ano/modelo 2024, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 113 CV, transmissão automática no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, ar-condicionado, travas elétricas, porta-malas de no mínimo 475 (quatrocentos e setenta e cinco) litros, abertura interna do porta-malas, acendimento inteligente dos faróis, banco motorista com ajuste altura, chave inteligente presencial, sensor de estacionamento, multimídia instalado, vidros elétricos, alarme, airbags, tapetes, pintura na cor branca, rodas e pneus originais de	Unid.	01	R\$ 105.000,00



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

fábrica, equipamentos com itens em série e opcionais de fábrica, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.			
TOTAL DA AQUISIÇÃO			R\$ 105.000,00

3.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

3.3 - A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à sede do Poder Legislativo no município de São João da Urtiga, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

3.4 – O produto ofertado deverá possuir garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.

3.5 – A empresa vencedora do item será responsável por efetuar o registro e aprovação do veículo junto aos órgãos competentes na titularidade da municipalidade.

São João da Urtiga/RS, 30 de outubro de 2023.

NEUCIR ZANANDRÉA
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Poder Legislativo de São João da Urtiga/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no item 7 (Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° ____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar n° 123/2006.

MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:

A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal Contador e n° CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do CPF



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

() NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.
Pregão presencial nº. _____

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
01		Unid.	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Validade da Proposta: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO .

A **CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.952.796/0001-08, com sede Na Avenida Professor Zeferino, nº 765, Centro, no município De São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **NEUCIR ZANANDRÉA**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Poder Legislativo, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA - A presente licitação visa a seleção de proposta visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
01	01 (um) veículo novo, zero quilômetros, tipo sedan, capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, com as seguintes características técnicas mínimas: ano/fabricação 2023, ano/modelo 2024, 04 (quatro) portas, motor com potência mínima de 113 CV, transmissão automática no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, ar-condicionado, travas elétricas, porta-malas de no mínimo 475 (quatrocentos e setenta e cinco) litros, abertura interna do porta-malas, acendimento inteligente dos faróis, banco motorista com ajuste altura, chave inteligente presencial, sensor de estacionamento, multimídia instalado, vidros elétricos, alarme, airbags, tapetes, pintura na cor branca, rodas e pneus originais de fábrica, equipamentos com itens em série e	Unid.	01	



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

	opcionais de fábrica, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito para o modelo. Garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.			
--	---	--	--	--

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

§ 2º - A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à sede do Poder Legislativo de São João da Urtiga/RS, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

§ 3º – O produto ofertado deverá possuir garantia mínima de 100 mil quilômetros rodados, independente do tempo de uso.

§ 4º – A **CONTRATADA** será responsável por efetuar o registro e aprovação do veículo junto aos órgãos competentes na titularidade da municipalidade.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, no prazo de até trinta dias.

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 3º - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sendo:

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo Municipal
1001 Aquisição equipamento e material permanente
449052 Equipamento e material permanente (408)

TERCEIRA – Este ato terá validade até a entrega do veículo licitado e sua quitação.

QUARTA - O veículo deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA - A CONTRATADA que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos as seguintes penalidades decorrentes do descumprimento contratual:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecidos na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

§ 2º - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Poder Legislativo ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;



Câmara Municipal de Vereadores São João da Urtiga

§ 3º - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;

§ 4º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Poder Legislativo de São João da Urtiga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Poder Legislativo, quando for o caso;

§ 5º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com postos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato também poderá ser rescindido, ainda:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA - A fiscalização e o acompanhamento da entrega do veículo, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através do Sr. _____ ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

São João da Urtiga/RS, _____.



Câmara Municipal de Vereadores
São João da Urtiga

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DA URTIGA
NEUCIR ZANANDRÉA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
